



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DO PREFEITO

Fone: (083) 432 - 1000

LEI Nº 153/2004

**CONCEDE REAJUSTE DE
20%(VINTE POR CENTO), AOS
SERVIDORES OCUPANTES DOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

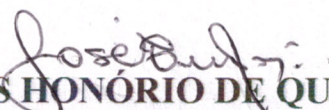
Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 20%(vinte por cento), aos ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão de Tesoureiro, Secretário Geral e Chefe de Contabilidade da Câmara Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Maio de 2004.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba,
em 27 de Maio de 2004.


JOSÉ EUDES HONÓRIO DE QUEIROGA
Prefeito Municipal